

COPIA

= LEI Nº 395 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, até o limite de Cr. \$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao Decreto 41.097 de 7 de março de 1957.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar promissórias e outorgar as referidas Bases, com garantia de satisfação das obrigações assumidas, por curação com poderes irrevogáveis e irrevocáveis, para recebimento das quotas de Imposto de Renda previstas no § 4º de Artigo 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Pompeia.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 16 de julho de 1958.



MESSOR DE BARROS
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 16 de julho de 1958.



GABRIEL GIACCHINI
SECRETÁRIO